## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

AV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FERREIROS

CIDADE DE ENCANTOS MIL

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

## DECRETO Nº 16/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado em área urbana deste Município de Ferreiros/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, bem como toda a matéria pertinente à espécie.

## DECRETA:

- Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5°, alíneas "h" e "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel descrito no inciso abaixo:
  - I. Terreno urbano localizado no Loteamento Pará, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.03.001.0001.002, com as seguintes medidas, limites e confrontações: 8X16, total de 128 metros quadrados.
  - § 1° O imóvel acima elencado é de propriedade/posse de JOSÉ COSME DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.974.068-0, inscrito no CPF nº 874.873.658-91, residente e domiciliado na Rua: Jacques de Oliveira, 62, Vila Monte Santo, São Paulo, conforme cadastro do IPTU, recibos de compra e venda e demais documentos anexos.
  - § 2° O imóvel ora desapropriado está avaliado em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Laudo técnico lavrado na data de hoje pela Comissão Especial de Avaliação.
- Art. 2° Fica declarado o REGIME DE URGÊNCIA à presente desapropriação para efeito de imissão provisória na posse.

1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS



Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156 CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 3° O imóvel desapropriado destinar-se-á à construção de continuidade de Via Pública.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Ferreiros/PE, 08 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Ferreiros-PE

LABOR OF HEAVING